

A Comissão TSE Mulheres como Participe no Fomento à Participação Feminina na Política e nos Espaços de Poder

Julianna Sant'ana Sesconetto

A história da mulher na política é marcada por muita luta e grandes avanços, no entanto a realidade ainda está muito aquém de uma igualdade efetiva entre homens e mulheres.

Um avanço importante de ser lembrado é a conquista do voto feminino no Brasil. O primeiro Código Eleitoral (Decreto nº 21.076), em 1932, trouxe a previsão do voto feminino, neste momento ainda em caráter facultativo, e dois anos depois, com a Constituição da República de 34, o voto tornou-se obrigatório às mulheres que exerciam função pública remunerada. Muito embora, somente em 1965, essa obrigatoriedade – leia-se possibilidade – do voto da mulher tenha se estendido a todas as mulheres, não há como deixar de reconhecer a relevância daquele marco histórico – 24 de fevereiro de 1932, na medida em que o Brasil foi um dos primeiros países da América Latina a garantir legalmente o voto feminino, atrás apenas de Equador e Uruguai.

Em 1933, foi realizada a primeira eleição em que as mulheres participaram oficialmente como eleitoras e como candidatas em todo o Brasil. Naquele pleito, de um total de 1.041 candidatos, apenas 19 eram mulheres (menos de 2%).

Hoje, em 2020, passados 87 anos, os números relativos à participação da mulher na política tiveram um tímido aumento.

Para confirmar essa realidade, vale um olhar sobre os dados.

A despeito de hoje, no Brasil, dos mais de 147 milhões de eleitores, 53% serem mulheres, tivemos nas eleições de 2018, considerando todos os cargos eletivos disputados, apenas 16,11% ocupados por mulheres. Nas cadeiras do Parlamento, temos pouco mais de 14% de mulheres. Em todo o mundo, apenas 23% de parlamentares são mulheres. No Poder Executivo do nosso país, o número é ainda menor. No Executivo municipal, 12% são mulheres, já no estadual, temos apenas uma governadora eleita nas eleições de 2018, o que representa 4% dos eleitos.¹

E não há que se falar que a mulher não se interessa por política, não se interessa por esse espaço, como alguns dizem. Se olharmos para os números de filiados, 45%² no Brasil são mulheres.

Ao girar o nosso olhar para o Poder Judiciário, podemos observar que a realidade não é muito diferente. Enquanto aproximadamente 44% de mulheres passam no concurso para o cargo de juiz substituto, nota-se que, ao avançar na carreira, esse percentual reduz significativamente, notadamente quando se requer indicação política. Das cadeiras dos Tribunais Superiores, apenas 16% são ocupadas por mulheres.³

Temos, portanto, muito o que avançar.

E com o objetivo de ser contribuição na busca da redução dessa notória desigualdade, o Tribunal Superior Eleitoral, sob o comando da Ministra Rosa Weber, por sua determinação, instituiu a Comissão Gestora de Política de Gênero – TSE Mulheres, na Portaria nº 791 de 10 de outubro de 2019, vinculada à Presidência,

¹ Dados disponíveis em: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>.

² Dados disponíveis em: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>.

³ Dados disponíveis em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/a18da313c6fdcb6f364789672b64fcef_c948e694435a52768cbc00bda11979a3.pdf.

para atuar no planejamento e no acompanhamento de ações relacionadas ao incentivo à participação feminina na política e à participação institucional feminina na Justiça Eleitoral.

A Comissão tem como alicerces a igualdade de direitos entre homens e mulheres prevista expressamente no art. 5º, I, da Constituição da República; a observância do percentual mínimo de 30% e máximo de 70% para candidaturas de cada sexo, estabelecidos no art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504/1997; o mínimo de 30% na destinação de recursos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, bem como do tempo de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na TV à participação feminina, assegurados por decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 5.617, e pelo Tribunal Superior Eleitoral na Consulta nº 0600252-18; a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, instituída pela Resolução-CNJ nº 255/2018; a recomendação da Missão de Observação Eleitoral da Organização dos Estados Americanos MOE/OEA, ocorrida nas Eleições 2018, de criação de uma Unidade de Políticas de Gênero dentro do Tribunal; considerando que a efetiva participação feminina na política ainda se revela tímida; e considerando, ainda, a necessidade de se adotarem práticas que efetivem as ações afirmativas, no intuito de incrementar a voz ativa do gênero feminino, inclusive nos ambientes de tomada de decisões, fortalecendo, assim, valores e princípios de equidade de gênero.

Como diretrizes de trabalho, que seriam nossos objetivos precípuos, temos em resumo que: ampliar a visibilidade dos dados eleitorais; fomentar o desenvolvimento de ações educacionais e de conscientização; estimular o desenvolvimento de redes de cooperação, que promovam a interlocução sobre o tema com outras instituições e com a sociedade; e incentivar a chegada

da mensagem relativa à igualdade de gênero aos mais diversos públicos e segmentos da sociedade.

Pois bem. Segue para conhecimento de todos um pouco do que a Comissão TSE Mulheres realizou neste espaço de tempo desde a sua instituição em outubro de 2019, bem como algumas ações realizadas por outras unidades, acompanhadas pela Comissão.

Por meio do Ofício-Circular-TSE Mulheres/GAB-SPR nº 249/2019, de 8 de novembro de 2019, subscrito pela Presidente do Tribunal, Ministra Rosa Weber, os Tribunais Regionais Eleitorais foram comunicados sobre a criação da Comissão e convidados a procederem ao preenchimento de pesquisa, a fim de mapear as iniciativas voltadas ao incentivo da participação feminina na política e no âmbito institucional, com o objetivo de subsidiar os trabalhos da Comissão e iniciar um diálogo sobre o tema no âmbito de toda a Justiça Eleitoral. A partir das respostas enviadas, foi elaborado relatório com o diagnóstico inicial sobre a atuação dos Regionais quanto ao tema.

Tendo em vista, ainda, a importância do trabalho dos Tribunais Regionais Eleitorais, em novembro de 2019, durante o XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, organizado pelo CNJ, foi aprovada, com votação unânime dos presidentes de TREs, meta específica da Justiça Eleitoral para o ano de 2020: “Fomentar a Participação Feminina no Processo Eleitoral”. Meta que havia sido proposta por esta Coordenadora aos Tribunais Regionais Eleitorais nas reuniões preparatórias para esse encontro.

Em 2.12.2019, foi realizado, no Gabinete da Presidência do TSE, um encontro de apresentação da Comissão TSE Mulheres para o qual foram convidadas as entidades e organizações que haviam peticionado ao Tribunal em apoio à Recomendação da Missão de Observação Eleitoral da OEA nas Eleições 2018.

Durante o referido encontro, foi lançado o site #ParticipaMulher, em homenagem às mulheres que fizeram e ainda fazem história na vida política e na Justiça Eleitoral. As informações estão distribuídas em cinco abas específicas: Estatísticas, História, Campanhas, Notícias e Legislação. No menu Estatísticas, o usuário pode facilmente acessar os dados, por exemplo, de percentual da população feminina; número de eleitoras no Brasil e no exterior; mulheres filiadas a partido político; candidatas por cargo, faixa etária, partido, cor, raça e reeleitas; e o número de eleitas por cargo. O portal continua em constante atualização e aprimoramento, com a inclusão de novos dados estatísticos e informações sobre o tema.

Durante a manhã de 19.12.2019, foi realizada reunião para a qual algumas entidades acima foram convidadas, com o objetivo de iniciar interlocução e parcerias para o evento que seria realizado em março de 2020, por ocasião do Dia Internacional da Mulher.

Em janeiro de 2020, com o fomento da Comissão TSE Mulheres, foi publicado edital para seleção de artigos para a Revista *Estudos Eleitorais* – EJE/TSE, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, uma edição especial do periódico dedicada à história da participação feminina na política e à representatividade das mulheres nos espaços de poder.⁴

Ainda em janeiro, o Tribunal Superior Eleitoral, por intermédio da Escola Judiciária Eleitoral, disponibilizou, na modalidade EAD, o curso Aplicação do Fundo Partidário – Participação das Mulheres, o qual integra a campanha da Justiça Eleitoral de incentivo à participação das mulheres na política. O objetivo do curso é capacitar os partidos políticos no que diz respeito à aplicação de recursos do Fundo Partidário em programas de promoção e difusão

⁴ Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Janeiro/revista-estudos-eleitorais-comemora-dia-internacional-da-mulher-com-edicao-especial>.

da presença feminina na política e comprovação na prestação de contas anual entregue à Justiça Eleitoral.⁵

Em março de 2020, como relevante ação do TSE, tivemos o lançamento da campanha Mulheres na Política, que foi ao ar durante todo o mês em emissoras de TV e rádio de todo o país e nos perfis da Justiça Eleitoral nas redes sociais.

As peças da campanha foram produzidas sob a coordenação da Assessoria de Comunicação do TSE e incentivam as mulheres a participarem da vida política, a se candidatarem a cargos públicos, “com a ideia de que, quando uma mulher defende seus direitos, incentiva outras a defenderem também”.⁶

No dia 24.2.2020, foi divulgada notícia pelo TSE em comemoração ao Dia da Conquista do Voto Feminino no Brasil, preparada pela Assessoria de Comunicação.⁷

A Comissão TSE Mulheres, por intermédio desta Coordenadora, representou a Presidência do TSE na Sessão Solene em Homenagem ao Dia da Conquista do Voto Feminino realizada pela Câmara dos Deputados no dia 5.3.2020.

Além de outras atividades, a Comissão TSE Mulheres, em conjunto com outras unidades do TSE, em especial a Secretaria de Gestão de Informação, dedicou-se, no primeiro trimestre de 2020, à organização de dois grandes eventos para o mês de março, os quais, em razão da Pandemia da Covid-19, com fundamento na Resolução Administrativa-TSE nº 1/2020 e

⁵ Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Janeiro/escola-judiciaria-do-tse-promove-formacao-e-especializacao-em-direito-eleitoral-e-cidadania-democratica>.

⁶ Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Marco/tse-lanca-campanha-de-incentivo-a-participacao-da-mulher-na-vida-politica>.

⁷ Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Fevereiro/dia-da-conquista-do-voto-feminino-no-brasil-e-comemorado-nesta-segunda-24-1>.

orientações das autoridades mundiais de saúde, tiveram que ser cancelados: o evento #ParticipaMulher: por uma Cidadania Feminina Plena – Seminário em Homenagem à Ministra Cármen Lúcia, que ora é transformado nesta publicação; e a exposição A Construção da Voz Feminina na Cidadania, no Foyer do Tribunal, cuja inauguração foi adiada, mantendo-se, por enquanto, apenas a divulgação digital de seu portfólio.

Neste mês de maio, com fomento e diretrizes da Comissão TSE Mulheres, a Escola Judiciária Eleitoral lançou, ainda, o curso Participação Feminina na Política, com o objetivo geral de esclarecer a sociedade sobre o déficit da representatividade feminina na política brasileira, incentivando a participação política das mulheres, especialmente nas eleições municipais de 2020. O público-alvo imediato são as mulheres que pretendem se candidatar, e o público-alvo mediato é a sociedade em geral.⁸

As ações elencadas constituem parcela de uma pequena e singela contribuição que a Comissão tem dado nesse caminhar em busca de corrigir tamanha desigualdade de gênero.

Espero, num futuro breve, dizer que foi possível contribuir na redução dessa desigualdade, fazendo com que a mulher ocupe o espaço que lhe é de direito, e que ela, ao lado do homem, possa construir um país mais justo e mais democrático.

Ao olharmos para o caminho percorrido por tantas mulheres que nos antecederam, os desafios enfrentados, as duras batalhas e o ponto de amadurecimento em que estamos enquanto sociedade democrática – não no campo jurídico-formal, mas no campo da realidade concreta –, é possível perceber que ainda há muito a percorrer, e pode haver quem pense que não há forças para continuar. No entanto, quando colocamos as luzes sobre as

⁸ Disponível em: <http://www.tse.jus.br/o-tse/escola-judiciaria-eleitoral/cursos>.

conquistas e vitórias que todas as mulheres, de ontem e de hoje, alcançaram, tomamos fôlego e acessamos a nossa força para continuar nessa lida em busca de uma sociedade menos desigual. Pelas mulheres do passado, por nós que aqui estamos e por todas as mulheres que ainda virão.

Referências Bibliográficas

BRASIL. [Constituição(1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 maio 2020.

BRASIL. *Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997*. Estabelece normas para as eleições. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm. Acesso em: 12 maio 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5617*. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Direito Constitucional e Eleitoral. Art. 9º da Lei 13.165/2015. Fixação de piso (5%) e de teto (15%) do montante do fundo partidário destinado ao financiamento das campanhas eleitorais para aplicação nas campanhas de candidatas. Preliminar de impossibilidade jurídica do pedido. Rejeição. Inconstitucionalidade. Ofensa à igualdade e à não-discriminação. Procedência da ação. Relator: Min. Edson Fachin, 15 de março de 2018. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=748354101>. Acesso em: 12 maio 2020.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Consulta nº 0600252-18*. Consulta. Senadoras e deputadas federais. Incentivo à participação feminina na política. Distribuição dos recursos do fundo especial de financiamento da campanha (FECF) e do tempo de propaganda

eleitoral gratuita no rádio e na TV. Proporcionalidade. Art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504/1997. Mínimo legal de 30% de candidaturas por gênero. Aplicabilidade. Fundamentos. ADI 5617. STF. Eficácia transcendente. Papel institucional da Justiça Eleitoral. Protagonismo. Práticas afirmativas. Fortalecimento. Democracia interna dos partidos. Quesitos respondidos afirmativamente. Relatora: Min. Rosa Weber, 22 de maio de 2018. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/voto-rosa-weber-consulta-publica.pdf>. Acesso em: 12 maio 2020.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Dia da Conquista do Voto Feminino no Brasil é comemorado nesta segunda (24). Brasília: Tribunal Superior Eleitoral. Comunicação, *Notícias*, 24 fev. 2020. Disponível em <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Fevereiro/dia-da-conquista-do-voto-feminino-no-brasil-e-comemorado-nesta-segunda-24-1>. Acesso em: 19 maio 2020.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Escola Judiciária Eleitoral: cursos disponíveis. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral. *Escola Judiciária Eleitoral*. Cursos. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/o-tse/escola-judiciaria-eleitoral/cursos>. Acesso em: 19 maio 2020.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Escola Judiciária do TSE promove formação e especialização em Direito Eleitoral e cidadania democrática. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral. Comunicação. *Notícias*, 9 jan. 2020. Disponível: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Janeiro/escola-judiciaria-do-tse-promove-formacao-e-especializacao-em-direito-eleitoral-e-cidadania-democratica>. Acesso em: 19 maio 2020.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Estatísticas eleitorais*. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, Eleições. Estatísticas eleitorais, 11 dez.

2019. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>. Acesso em: 19 maio 2020.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *#Participa Mulher: Uma sociedade realmente democrática inclui a participação das mulheres em todas as áreas, inclusive na política*. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, [2018]. Disponível em: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/participa-mulher/>. Acesso em: 19 maio 2020.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Portaria nº 791, de 10 de outubro de 2019*. Institui a Comissão Gestora de Política de Gênero do Tribunal Superior Eleitoral (TSE Mulheres), vinculada à Presidência. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prt/2019/portaria-no-791-de-10-de-outubro-de-2019>. Acesso em: 19 maio 2020.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Resolução administrativa nº 1, de 12 de março de 2020*. Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Disponível em: <http://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/resolucao-administrativa/2020/resolucao-administrativa-no-1-de-12-de-marco-de-2020>. Acesso em: 19 maio 2020.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Revista Estudos Eleitorais comemora Dia Internacional da Mulher com edição especial. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral. Comunicação. *Notícias*, 9 jan. 2020. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Janeiro/revista-estudos-eleitorais-comemora-dia-internacional-da-mulher-com-edicao-especial>. Acesso em: 19 maio 2020.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Ofício-Circular-TSE Mulheres/GAB-SPR nº 249/2019*. Brasília, DF: Tribunal Superior Eleitoral, 8 nov. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). *Perfil sociodemográfico dos magistrados brasileiros*. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2018. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/a18da313c6fdbc6f364789672b64fcef_c948e694435a52768cbc00bda11979a3.pdf. Acesso em: 19 maio 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). *Resolução nº 255, de 4 de setembro de 2018*. Institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_255_04092018_05092018143313.pdf. Acesso em: 19 maio 2020.

ENCONTRO NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO, 13., 2019, Maceió. Maceió, AL: Conselho Nacional de Justiça, 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/gestao-estrategica-e-planejamento/encontros-nacionais/xiii-encontro-nacional-do-poder-judiciario/>. Acesso em: 19 maio 2020.